

Questão Discursiva 04810

Está escrito no art. 89 da Lei nº 9.099/95:

“Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 (um) ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por 2 (dois) a 4 (quatro) anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal)”.

Discorra sobre o tema abordando os seguintes quesitos:

a) tendo em conta o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.259/01 (Juizado Especial Federal Criminal), pode o benefício da suspensão do processo ser aplicado em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de 1(um) ano?

b) é cabível a suspensão do processo nos crimes de injúria, difamação ou calúnia?

c) preenchendo o acusado todos os requisitos legais para a suspensão do processo, é facultado ao Ministério Público propô-la, ao oferecer a denúncia, ou a norma traduz um poder-dever, direito público subjetivo do inculpatado?

d) se o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, deixar de propor a suspensão do processo, como deverá proceder o juiz caso não concorde com a recusa?

e) frente ao disposto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal (ou seja, nenhuma lesão ou ameaça a direito poderá ser excluída da apreciação do Poder Judiciário), pode o juiz, de ofício, garantir o benefício ao acusado? f) qual é o recurso cabível, por parte do réu, quando não proposta a suspensão do processo pelo Ministério Público?